



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## DECRETO Nº 1.736 DE 27 NOVEMBRO DE 2018.

### DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2019.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2019 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e das Leis Municipais nº 200, de 16/05/1988 e 387, de 27/08/1992, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - No exercício de 2019, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

**I- Feriados Nacionais:**

- |                                  |   |
|----------------------------------|---|
| a) 01 de janeiro (terça-feira)   | - Confraternização Universal;                   |
| b) 21 de abril (domingo)         | - Tiradentes;                                   |
| c) 1º de maio (quarta-feira)     | - Dia do Trabalhador;                           |
| d) 07 de setembro (sábado)       | - Independência do Brasil;                      |
| e) 12 de outubro (sábado)        | - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil |
| f) 02 de novembro (sábado)       | - Finados;                                      |
| g) 15 de novembro (sexta-feira)  | - Proclamação da República;                     |
| h) 25 de dezembro (quarta-feira) | - Natal.  |

**II- Feriados Estaduais:**

- |                              |                                      |
|------------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (terça-feira) | - Data Magna do Estado de São Paulo. |
|------------------------------|--------------------------------------|

**III- Feriados Municipais:**

- |                              |   |
|------------------------------|---|
| a) 19 de abril (sexta-feira) | - Paixão de Cristo;   |
| b) 23 de junho (domingo)     | - Aniversário do Município;   |
| c) 29 de junho (sábado)      | - Festa do Divino Espírito Santo;                                     |
| d) 08 de dezembro (domingo)  | - Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município de Jacupiranga); |

**ARTIGO 2º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- |                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| I- 04 de março (segunda-feira) | - facultativo (ponte) |
|--------------------------------|-----------------------|



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- |       |                                      |  |
|-------|--------------------------------------|--|
| II-   | 05 de março (terça-feira)            | - facultativo - Carnaval   |
| III-  | 06 de março (quarta-feira)           | - Cinzas, até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30; |
| IV-   | 20 de junho (quinta-feira)           | - Corpus Christi;  |
| V-    | 21 de junho (sexta-feira)            | - facultativo (ponte)  |
| VI-   | 08 de julho (segunda-feira)          | - facultativo (ponte)  |
| VII-  | 28 de outubro (segunda-feira)        | - Dia do Servidor Público;   |
| VIII- | 20 de novembro (quarta-feira)        | - Dia da Consciência Negra   |
| IX-   | 24 de dezembro (terça-feira)         | - facultativo;   |
| X-    | 26 de dezembro (quinta-feira)        | - até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30;         |
| XI-   | 31 de dezembro (terça-feira)         | - facultativo;   |
| XII-  | 02 de janeiro de 2020 (quinta-feira) | - até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30          |


**ARTIGO 3º** - O disposto neste Decreto, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

**Parágrafo único** - Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

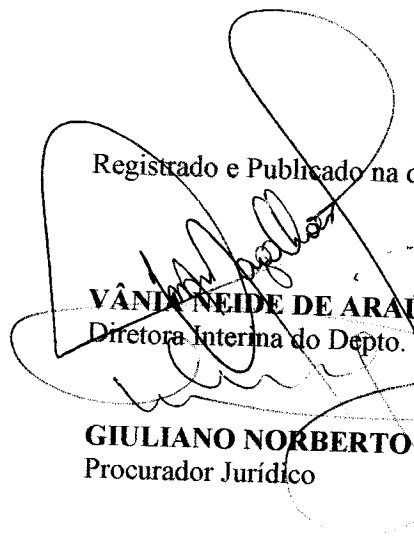
**ARTIGO 4º** - No período de 16 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, haverá somente expediente interno no Paço Municipal.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

  
**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interina do Depto. de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico